

O “problema” da regulação da mídia no Brasil e outros exemplos de países de língua portuguesa¹

Gustavo PEREIRA²

Iluska COUTINHO³

Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG

RESUMO

No Brasil - e de forma distinta de países como Portugal, Espanha, Inglaterra, Angola - a regulação da mídia é tratada pelos órgãos de imprensa como censura e vista como uma ação negativa, o que pode justificar a paralisação da temática na legislação nacional. E é neste sentido que trazemos o histórico das tentativas de regulação da mídia no Brasil e, a partir da Análise Documental (GIL, 2008) buscamos exemplos de outros países de língua portuguesa em que a mídia é regulada. Os resultados preliminares apontam para a atuação de órgãos reguladores de mídia em países como Portugal (ERC) e Angola (ERCA) como garantidores de maior pluralismo, diversidade e democratização da comunicação.

PALAVRAS-CHAVE: Regulação da mídia; Oligopólios midiáticos; Análise Documental; Identidade; Representação.

RESUMO EXPANDIDO

Apesar de o tema da regulação e da regulamentação da mídia ainda ser motivo de debates, sem que haja consenso no Brasil, em diversos países do mundo esta é uma questão delimitada e que funciona como forma de garantir a liberdade de informação de qualidade.

Diferente da liberdade de expressão, argumento para interditar o debate da regulação no Brasil e segundo a qual qualquer opinião seria relevante, ainda que incluindo eventuais ataques aos direitos humanos e estando na contramão da verdade, a liberdade de informação envolveria como contrapartida a proteção contra conteúdos falsos e nocivos e o compromisso do jornalismo com a notícia checada e apurada (LIVINGSTONE e LUNT, 2011).

Assim, o objetivo deste trabalho é o de tensionar a falta de regulação no Brasil em contraposição a outros países de língua portuguesa como Portugal e Angola – assim como

¹Trabalho apresentado na DT 1 - Jornalismo do 26º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 1º a 3 de junho de 2023.

²Doutorando em Comunicação (Mídias e Processos Sociais) pelo PPPGCom-UFJF, email: gustavo_tfp@yahoo.com.br

³Doutora em Comunicação e Professora do PPGCom-UFJF e do curso de Jornalismo da Facom-UFJF, email: iluska.coutinho@ufjf.br

em países do hemisfério norte como Espanha, Inglaterra, Estados Unidos, – que possuem regulação da mídia. Para isso recorreremos às pesquisas documental e bibliográfica para (re)construir a trajetória das controvérsias em todo o tema.

Ao contrário dessas experiências de políticas de comunicação, e de outros países de língua portuguesa, no Brasil não há nenhum órgão regulamentador da mídia, o que pode ser explicado pela concentração midiática e por interesses políticos e econômicos dos “donos” de veículos de comunicação no cenário nacional. Apesar de várias discussões sobre a necessidade ou não de o Brasil realizar a regulação da sua mídia, não há nenhuma proposta concreta em tramitação para a efetivação desta medida.

Ramos (2013) destaca que mesmo durante as duas primeiras gestões de Lula na presidência (2002-2010), em que a regulação da mídia era uma das propostas de Governo, com foco na implantação do Sistema Brasileiro de TV Digital, não foi possível avançar no tema.

Posteriormente, durante o Governo Dilma Rousseff e após a implantação do Sistema Brasileiro de TV Digital, o cenário era de otimismo para o andamento do Marco Regulatório da Mídia, já que o Ministério das Comunicações ficou sob a responsabilidade do petista Paulo Bernardo, e o Governo contava com o apoio de parte significativa da bancada parlamentar.

As discussões acerca da regulação da mídia porém não progrediram de forma efetiva, nunca se tornaram públicas ou fruto de amplos debates, frustrando assim a ideia de um marco regulatório da mídia e da imprensa (PIERANTI, 2017).

Ao debater sobre os motivos que levaram à não efetivação do marco regulatório da mídia, Ramos (2017) reitera que as propostas passaram pelas barreiras encontradas na aplicação das políticas públicas de comunicação.

Além disso, os interesses políticos e econômicos por trás dessa questão como a pressão de parte dos meios de comunicação, principalmente aqueles ligados a monopólios e oligopólios, bem como o discurso que buscou associar o termo “regulação” à expressão “censura”, contribuíram para que não houvesse avanços acerca da regulação da mídia.

Sobre os monopólios e oligopólios midiáticos no Brasil, em pesquisa realizada pelo Interozes em 2017, com o título “Monitoramento da Propriedade da Mídia no

Brasil”⁴, mapeou-se os 50 maiores veículos e redes de comunicação do impresso, rádio, TV e on-line, constatando-se que dentre 50 veículos maiores em audiência, há apenas 26 grupos ou empresas de comunicação comandando estes espaços, sendo que todos possuem mais de um tipo de veículo de mídia, 16 possuem negócios em outros setores de comunicação e 21 grupos ou acionistas possuem negócios em outros setores econômicos.

Ademais, dos 50 veículos de mídia analisados, 9 pertencem ao Grupo Globo, 5 pertencem ao Grupo Bandeirantes, 5 pertencem à família Macedo (controladora do Grupo Record e da Igreja Universal), 4 fazem parte da RBS e 3 veículos são da Folha de S.Paulo, indicando uma elevada concentração midiática no cenário nacional.

Neste sentido, observando-se a regulação da mídia como uma prerrogativa de garantir mais pluralismo, diversidade e democratização dos meios de comunicação, o que resultaria em uma maior produção de identidade e representação dos conteúdos desenvolvidos na mídia nacional e de modo que a sociedade civil não seja manipulada por alguns poucos conglomerados de mídia (FRANCO, 2014), lançamos um olhar mais atento a países de língua portuguesa que possuem regulação da mídia.

Para tal, tomamos como método a Análise Documental (GIL, 2008), que tem como intuito a avaliação de documentos (incluindo aqueles disponíveis de forma on-line, segundo o nosso entendimento e aplicação) que ainda não receberam um tratamento analítico.

No caso de Portugal, desde a Revolução dos Cravos, em 1974, iniciaram-se discussões sobre a regulação da mídia e a criação de uma entidade independente que fosse capaz de regular os conteúdos veiculados na imprensa. O primeiro passo foi a Lei de Imprensa ou Lei Nº 2/99 de 13 de Janeiro de 1999 que tem como objetivo garantir a liberdade da mídia e a liberdade de todo e qualquer cidadão se informar e ser informado.

Após a Lei da Imprensa, o grande marco na questão da regulação da mídia em Portugal ocorreu em 2005, com a criação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), que foi instituída pela Lei 53/2005 e passando a cumprir a sua função enquanto órgão regulador a partir do dia 17 de fevereiro de 2006, com a tomada de posse do Conselho Regulador (ERC, 2022). Importante ressaltar o caráter de pessoa coletiva de

⁴ Pesquisa Media Ownership Monitor Brazil 2017. Disponível em: <http://brazil.mom-gmr.org/br/>. Acesso em 09 abr. 2023.

direito público da ERC e sua natureza política e administrativa independente, sem que haja qualquer tipo de influência política ou midiática sobre a Entidade Reguladora.

Por meio de seu Conselho Regulador, a ERC tem como principais objetivos supervisionar e fiscalizar as atividades de comunicação social em Portugal, recebendo demandas da população e do parlamento e produzindo relatórios sobre as ações de regulação.

Neste sentido, observa-se uma atuação constante da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) em Portugal, a ressaltar relatório anual de regulação, os estudos “Cobertura Jornalística das Eleições” e “Relatórios do Pluralismo Político” e o espaço para o cidadão fazer as suas reclamações, sendo que a resposta e as possíveis sanções aos veículos de comunicação ficam disponíveis na página da ERC de forma clara e transparente.

Assim como ocorre em Portugal, em Angola também há uma regulação da mídia. O grande avanço no tema ocorreu com a criação da Lei nº 1/17 de 23 de janeiro de 2017, também conhecida como Lei de Imprensa e que tem como objetivo estabelecer os princípios gerais que devem enquadrar a atividade da comunicação, possibilitando a regulação das formas de acesso e o exercício à liberdade de imprensa como um direito fundamental dos cidadãos, garantido na Constituição.

Desde então, a Entidade Reguladora da Comunicação Social Angolana (ERCA) traz como principais objetivos a promoção e garantia do pluralismo e da diversidade, garantia da livre difusão e acesso aos conteúdos, proteção dos vulneráveis e o supervisionamento da responsabilidade editorial da Comunicação Social (ERCA, 2022) e disponibiliza relatórios mensais com resoluções de demandas dos cidadãos, sendo este um espaço de interlocução entre a mídia e a população de Angola.

Voltando à perspectiva brasileira, ao realizarmos um comparativo com Portugal e Angola, observamos que a regulação da mídia é um fenômeno de geração de transparência e de garantia de uma melhor qualidade e representação dos cidadãos frente aos meios de comunicação.

Por este motivo, apresentamos como resultados preliminares deste trabalho a necessidade de se avançar nas questões referentes à regulação da mídia no Brasil para combater os monopólios e oligopólios midiáticos, bem como oferecer uma comunicação mais próxima dos cidadãos e que seja capaz de ser plural, diversa e representativa.

REFERÊNCIAS

ERC. **Sobre a ERC**. Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2022. Disponível em: <https://www.erc.pt/pt/sobre-a-erc>. Acesso em: 10 abr. 2022.

ERCA. **Sobre a ERCA**. Entidade Reguladora para a Comunicação Social Angolana, 2022. Disponível em: <https://erca.co.ao/sobre-a-erca/>. Acesso em: 10 abr. 2023.

FRANCO, M. E. S. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, nº 42, v. 2, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/RFADIR-v42n2a2014-3> 2014. Acesso em: 10 abr. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

LIVINGSTONE, S.; LUNT, P. **Media Regulation**. Sage Publications Ltd., 2011. 232 p.

PIERANTI, O. P. **Políticas Públicas de Radiodifusão no Governo Dilma**. Brasília: Fac Livros, 2017.

RAMOS, Murilo César. Fantasmas no sótão. **Revista Lumina**, v.7, n. 2, 2013.